

MOÇÃO

O presente Congresso da ANAM ocorre no mês anterior aquele em que haverá uma relevante alteração na construção democrática do poder subnacional – a eleição indireta dos presidentes das CCDR's.

Independentemente dos avanços e dos recuos legislativos, o facto é que estamos a escassos dias de um passo, pequeno, mas um primeiro passo, em que as assembleias municipais participam de forma impressionante na escolha dos dirigentes regionais.

O processo de transferência de competências - outro momento assinalável - poderá, neste momento de profunda indefinição resultante da pandemia que vivemos, ser a **única** alteração no edifício da governação local, neste e no próximo ciclo autárquico.

Com esta convicção, suscetível de correção, a ANAM deve concentrar a sua intervenção no aprofundamento das competências que o quadro legislativo existente permite e que as boas práticas já existentes caucionam, sempre com o objetivo que esteve na génese da ANAM e se mantém: DIGNIFICAÇÃO, VALORIZAÇÃO e EFICÁCIA das ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS.

Assim, considerando,

- 1 – o que falta do Mandato que recebemos em 2018 em MAFRA;
- 2 - a recolha de informação sobre as várias realidades das Assembleias Municipais por todo o País e regiões autónomas, os seus problemas, mas, também, as suas boas práticas;
- 3 – os contactos havidos com os partidos políticos com representação autárquica;
- 4 – o consenso dos Órgãos de Soberania, quanto à garantia constitucional de que gozam as autarquias como um dos pilares da organização do Estado;
- 5 – o papel insubstituível das Assembleias Municipais enquanto órgãos deliberativos e fiscalizadores dos Municípios;

A ANAM estará empenhada na indicação, difusão e suporte das melhores práticas, a implementar no mais curto espaço de tempo, através das alterações aos Regimentos Municipais, por parte das Assembleias Municipais no quadro da sua autonomia e funcionamento, tendentes a garantir:

- o aprofundamento da prática do Estatuto do Direito de Oposição, valorizando o debate e o contraditório democrático, fazendo com que os relatórios do exercício do Direito de Oposição sejam votados, no final das respetivas apreciações;
- o assumir o debate orçamental como um momento crucial do papel da vida dos Municípios e, atento, que o ROC, enquanto Auditor Externo, é nomeado pela própria Assembleia Municipal, instituir no seu contrato com o Município, a tarefa de comparecer nas reuniões de representantes municipais para explicitar tecnicamente as questões legais fundamentais relacionadas com as propostas dos executivos, quanto à planificação, orçamentação, relatórios e contas dos municípios – uma espécie de “UTAO” municipal – que dissemine conhecimento técnico aos eleitos locais;

- a criação de uma Comissão Permanente que respeite a mesma representação proporcional dos eleitos de cada Assembleia, com as decisões a serem ratificadas na primeira reunião plenária e para os fins que em cada realidade se considerar necessária, tornando as assembleias mais eficazes em momentos como os que atravessámos desde março;
- a valorização do poder de apreciação das assembleias municipais, nas matérias que forem julgadas essenciais para a total compreensão das políticas públicas escolhidas pelos executivos municipais e também dos executivos das Comissões de Coordenação Regional;
- o alargamento, para 10 dias, do prazo mínimo de entrega a todos os membros da Assembleia Municipal, dos documentos mais importantes para o debate orçamental como momento crucial do papel da vida dos Municípios;
- o pagamento das senhas de presença em todas as reuniões, como prevê o Estatuto dos Eleitos Locais;
- a densificação dos apoios técnicos e humanos já previstos na Lei para serem cedidos pelos Municípios, através dos executivos municipais, às respetivas Assembleias;
- a valorização dos eleitos locais através de ações de capacitação, promovidas nas Assembleias Municipais;
- a clarificação no Orçamento Municipal do Orçamento das Assembleias, considerando novas rubricas a inserir nos mesmos por proposta destas. As Assembleias Municipais que, afinal votam os Orçamentos Municipais, devem ser envolvidas no processo da sua elaboração.

Caras e caros Colegas,

Serão estas, caso o Congresso assim o decida, as principais linhas pelas quais a Direção da ANAM, conduzirá o seu trabalho para o tempo que resta do nosso mandato, no pressuposto que, para além da exigência da alteração de Leis e Despachos, sem prescindir, devemos nós próprios levar até às últimas consequências os normativos existentes!

Mas não esqueceremos que é necessário (re)pensar no pleno exercício de funções dos Presidentes das AM que têm uma vida profissional ativa, garantindo-lhes direitos de participação que se esgotam para além do seu horário pós-laboral e fins de semana, importa assim um estatuto diferente quando se pretende dignificar o seu papel.

Albino Almeida
Presidente da ANAM

Braga, 19.09.2020